



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Chapadão do Sul
Cartório da 1ª Vara

Processo nº. 0001007-30.2010.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / Execução
Pessoas: Siegfried Spieller x Cerealista Jacutinga Ltda e outros

EDITAL – Hasta Pública

O Dr. Silvio C. Prado, Juiz de Direito, da 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

1ª VARA DA COMARCA DE CHAPADÃO DO SUL/MS

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) IMÓVEL(IS) e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) Cerealista Jacutinga Ltda., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.803.447/0001-61; **Ijair Irael Tomquelski**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 246.029.140-04; **Espólio de Augustinho João Gasparetto**, representado por sua inventariante **Nair Baran Gasparetto**, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 249.613.020-15; **Raquel Ferreira Tortelli**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 717.149.281-87; **Diogo Gasparetto**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 732.719.340-53; **Martinho Gasparetto**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 452.706.350-20; do(a) **coproprietário(a)**, **Eliane Borges da Silva Gasparetto**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 600.791.261-20; **credor(es) hipotecário(s)**, **Banco Bradesco S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; e demais interessados.

Dr^(a). Silvio C. Prado, Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de **Execução de Título Extrajudicial nº 0001007-30.2010.8.12.0046**, movido por **Siegfried Spieller** contra **Cerealista Jacutinga Ltda. e outros**, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, e regulamentado pelo Provimento nº 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal **www.marcaleiloes.com.br**, gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, Sr. **Marcelo Carneiro Bernardelli** leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016) o bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

DATA DO LEILÃO: O leilão será iniciado no prazo e nos termos legais e realizado até o dia **27/05/2020**, com encerramento às **16:00 horas (horário local)**, sendo que entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der valor, não sendo aceito lance inferior a **50% do valor de avaliação**; considerado vil, conforme art. 891 do CPC.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 3.322.000,95 (três milhões e trezentos e vinte e dois mil e noventa e cinco centavos), atualizado até 01/10/2019, conforme cálculo à fl. 789 dos autos.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS): LOTE 01.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) lote de terreno urbano localizado na Av. Oito, nº 1225, determinado sob o lote nº 10 da quadra nº 46 do bairro/loteamento Julimar, registrado sob a matrícula nº 7.160 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul/MS, com área de total de 800,00 m² e as seguintes confrontações: 20,00 metros de frente para Avenida Oito; igual metragem na linha

Av. Mato Grosso do Sul, 311, Parque União - CEP 79560-000, Fone: (67) 3562-2483, Chapadão do Sul-MS - E-mail: chs-1v@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Chapadão do Sul
Cartório da 1ª Vara

Processo nº. 0001007-30.2010.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / Execução
 Pessoas: Siegfried Spieller x Cerealista Jacutinga Ltda e outros

de fundos, onde confina com o lote nº 12; 40,00 metros na lateral direita de quem da rua olha para o terreno, confrontando o lote nº 09; e 40,00 metros na lateral esquerda, sempre de quem da rua olha para o terreno, confinando com o lote nº 11; localizado a 20,00 metros de distância da Rua Dezessete (esquina mais próxima). Sobre o referido lote está edificado um prédio residencial em alvenaria, com 227,68 m² de área construída.

FIEL DEPOSITÁRIO: Consta nomeação de fiel depositário à fl. 338, sendo constituído para o encargo, os executados.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), conforme auto de avaliação à fl. 754/755, datado de 05/07/2019.

DÉBITOS: Não constam débitos de **IPTU** (imposto predial e territorial urbano) sobre o imóvel supra descrito, conforme certidão à fl. 827, emitida em 05/12/2019 pela Prefeitura do Município de Chapadão do Sul/MS, ante a confecção deste edital. Imóvel inscrito na municipalidade sob o nº 02.4.025.0080.001 e cadastrado sob nº 000001880.

ÔNUS: Constan os seguintes ônus na matrícula nº 7.160 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul/MS:

- **Av. 01/7.160** - 01/02/2013 - **HIPOTECA** - O proprietário do imóvel, Ijair Irael Tomquelski, deu o imóvel objeto desta matrícula em hipoteca de 1º Grau para garantia de dívida contraída por Irmãos Gasparetto & Cia Ltda., em favor de Banco Bradesco S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12;
- **R. 03/7.160** - Protocolo nº 19.919, de 09/01/2014 - **PENHORA** - extraída no corpo dos autos de nº 0001007-30.2010.8.12.0046, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul/MS, movido por Siegfried Spieller contra Ijair Irael Tomquelski. Valor da ação: R\$ 1.226.376,91;

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS): LOTE 02

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): A fração ideal correspondente a 64% de 01 (um) lote de terreno urbano localizado na Rua Treze, nº 455, determinado sob a fusão do lote nº 13, parte destacada dos lotes nºs 09, 11 e 12 da quadra nº 58 do bairro/loteamento Julimar, registrado sob a matrícula nº 1.067 do(a) Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul/MS, com área de 737,50 m² e as seguintes confrontações: 15,50 metros de frente para a Rua Treze; igual metragem na linha de fundos, onde confina com o lote nº 08; 50,00 metros na lateral esquerda, sempre de da rua quem olha para o terreno, confinando com o lote nº 14; e na lateral direita de quem da Rua olha para o terreno, mede em linha quebrada, 25,00 metros confrontando com parte dos lotes 11 e 12; daí, deflete à esquerda, numa distância de 3,00 metros, confrontando com o lote 10; daí, deflete a direita numa distância de 12,50 metros, confrontando com o lote nº 10, e novamente deflete a direita por 3,00 metros, confrontando com o lote nº 09; daí, deflete à direita por 12,50 metros, confrontando com o lote nº 09; distante 34,50 metros da Rua Dez (esquina mais próxima). Sobre o referido lote estão edificados dois prédios em alvenaria, o primeiro, nos fundos, com área construída de 73,40m² (edícula); e o segundo (casa residencial), com área construída de 207,32 m², perfazendo um total de 280,72 m² de área construída.

FIEL DEPOSITÁRIO: Consta nomeação de fiel depositário à fl. 338, sendo



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Chapadão do Sul

Cartório da 1ª Vara

Processo nº. 0001007-30.2010.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / Execução
Pessoas: Siegfried Spieller x Cerealista Jacutinga Ltda e outros

constituído para o encargo, os executados.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), conforme auto de avaliação à fl. 754/755, datado de 05/07/2019.

DÉBITOS: Não constam débitos de IPTU (imposto predial e territorial urbano) sobre o imóvel supra descrito, conforme certidão à fl. 826, emitida em 05/12/2019 pela Prefeitura do Município de Chapadão do Sul/MS ante a confecção deste edital. Imóvel inscrito na municipalidade sob o nº 02.4.003.0450.001 e cadastrado sob nº 000001538.

ÔNUS: Constan os seguintes ônus na matrícula nº 1.067 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul/MS:

- **Av. 04/1.067** - Prenotação nº 16.355, de 07/12/2012, com a **AVERBAÇÃO DE AÇÃO** - Para constar que foi distribuída para a 2ª Vara de Chapadão do Sul/MS, a Ação de Execução de Sentença no corpo dos autos de nº 0000072-73.1999.8.12.0046/001, movido por Brenda Moreira dos Santos Gasparetto contra Martinho Gasparetto. Valor da ação: R\$ 1.950,00;

- **R. 05/1.067** - Prenotação nº 19.919, de 09/01/2014 – **PENHORA DE 64,00% DO IMÓVEL** - extraída no corpo dos autos de nº 0001007-30.2010.8.12.0046, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul/MS, movido por Siegfried Spieller contra Martinho Gasparetto.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): Constan as seguintes ações cíveis às fl. 836 em nome de **Cerealista Jacutinga Ltda.**, inscrito(a) no CPF/MF nº 01.803.447/0001-61, a seguir descritas: Comarca de Chapadão do Sul/MS: 1ª Vara: 0100798-11.2006.8.12.0046 [1] (suspensão), 0001552-08.2007.8.12.0046 (suspensão), 0001552-08.2007.8.12.0046, 0001007-30.2010.8.12.0046, 0002162-68.2010.8.12.0046; 2ª Vara: 0801814-02.2019.8.12.0046. Constan as seguintes ações cíveis à fl. 840 em nome de **Raquel Ferreira Tortelli**, inscrito(a) no CPF/MF nº 717.149.281-87, a seguir descritas: 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul/MS: 0002162-68.2010.8.12.0046 e 0001007-30.2010.8.12.0046. Constan as seguintes ações cíveis às fls. 837/838 em nome de **Augustinho João Gasparetto**, inscrito(a) no CPF/MF nº 157.762.710-53, a seguir descritas: 12ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS: 0001926-14.1997.8.12.0001 (em grau de recurso); Vara Única da Comarca de Água Clara/MS: 0000123-55.2011.8.12.0049; Comarca de Chapadão do Sul/MS: 1ª Vara: Processos nºs 0000172-28.1999.8.12.0046 (suspensão), 0000983-85.1999.8.12.0046 (em grau de recurso), 0000855-31.2000.8.12.0046 (suspensão), 0000907-27.2000.8.12.0046 (suspensão), 0000512-35.2000.8.12.0046 (suspensão), 0000965-64.1999.8.12.0046 (suspensão), 0001082-55.1999.8.12.0046 (suspensão), 0000353-92.2000.8.12.0046 (suspensão), 0001552-08.2007.8.12.0046, 0001622-25.2007.8.12.0046 (suspensão), 0001792-94.2007.8.12.0046 (suspensão), 0001007-30.2010.8.12.0046, 0002162-68.2010.8.12.0046, 0800962-22.2012.8.12.0046, 0000213-92.1999.8.12.0046; 2ª Vara: 0000947-43.1999.8.12.0046, 0001067-61.2014.8.12.0046, 0000302-18.1999.8.12.0046, 0000316-02.1999.8.12.0046 (suspensão), 0000350-49.2014.8.12.0046. Constan as seguintes ações cíveis à fl. 839 em nome de **Diogo Gasparetto**, inscrito(a) no CPF/MF nº 732.719.340-53, a seguir descritas: Vara Única da Comarca de Água Clara/MS: 0550871-78.2004.8.12.0049; Comarca de Chapadão do Sul/MS: 1ª Vara:



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Chapadão do Sul

Cartório da 1ª Vara

Processo nº. 0001007-30.2010.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / Execução
Pessoas: Siegfried Spieller x Cerealista Jacutinga Ltda e outros

0002162-68.2010.8.12.0046, 0001007-30.2010.8.12.0046 e
0000512-35.2000.8.12.0046 (suspensão); 2ª Vara: 0800586-60.2017.8.12.0046,
0800218-22.2015.8.12.0046 (suspensão) e 0001067-61.2014.8.12.0046. Constatam
as seguintes ações cíveis à fl. 841 em nome de **Martinho Gasparetto**, inscrito(a)
no CPF/MF nº 452.706.350-20, a seguir descritas: Comarca de Chapadão do Sul:
1ª Vara: 0800832-66.2011.8.12.0046, 0002162-68.2010.8.12.0046,
0001007-30.2010.8.12.0046, 0000916-08.2008.8.12.0046,
0500002-62.2000.8.12.0046 e 0000172-28.1999.8.12.0046 (suspensão); 2ª Vara:
0000350-49.2014.8.12.0046 e 0000316-02.1999.8.12.0046 (suspensão). Constatam
as seguintes ações cíveis à fl. 842 em nome de **Ijair Irael Tomquelski**, inscrito(a)
no CPF/MF nº 246.029.140-04, a seguir descritas: 1ª Vara da Comarca de
Cassilândia/MS: Processo nº 0802006-86.2018.8.12.0007; Comarca de Chapadão
do Sul/MS: 1ª Vara: Processos nºs 0001396-34.2018.8.12.0046,
0001007-30.2010.8.12.0046, 0000921-30.2008.8.12.0046 (suspensão) e
0000512-35.2000.8.12.0046 (suspensão); 2ª Vara: 0801950-96.2019.8.12.0046,
0900029-13.2019.8.12.0046, 0000350-49.2014.8.12.0046,
0000316-02.1999.8.12.0046 (suspensão), 0801534-07.2014.8.12.0046 (suspensão),
0800895-86.2014.8.12.0046, 0800634-92.2012.8.12.0046 (suspensão) e
0100912-42.2009.8.12.0046. Constatam as seguintes ações que poderão se referir
a homônimos: 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS:
0032289-13.1999.8.12.0001 [1] (suspensão); 1ª Vara da Comarca de Chapadão do
Sul/MS: 0002162-68.2010.8.12.0046.

CONDIÇÕES DE VENDA.

1. DA ARREMATAÇÃO LIVRE DE ÔNUS: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN);

2. DO PAGAMENTO PARCELADO: O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (meses) meses com indexador de correção monetária, desde que garantido por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do CPC;

3. DO(S) BEM(NS): O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

4. DOS DEPÓSITOS: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela MARCA LEILÕES, bem como a comissão de **05% (cinco por cento)** via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Chapadão do Sul
Cartório da 1ª Vara

Processo nº. 0001007-30.2010.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / Execução
 Pessoas: Siegfried Spieller x Cerealista Jacutinga Ltda e outros

Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões, Intermediações e Negócios LTDA., portadora da CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco do Brasil, Agência Guaicurus, Agência de nº 2936-X, Conta Corrente nº 48.686-8;

5. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM E DA IMISSÃO DA POSSE: A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (enunciado do art. 30 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); O arrematante somente será imitado na posse do bem(ns) imóvel(is) após a expedição da carta de arrematação. Para a expedição da carta de arrematação é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e dos direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 901, § 2º, do CPC;

6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS: Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: www.marcaleiloes.com.br; O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);

7. DOS LANCES: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados possam ofertar novos lances. (arts. 24 e 27 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

8. DAS PENALIDADES: Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (conforme o art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO: Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Chapadão do Sul
Cartório da 1ª Vara

Processo nº. 0001007-30.2010.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / Execução
Pessoas: Siegfried Spieller x Cerealista Jacutinga Ltda e outros

ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

10. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

11. DO ACORDO E DA REMISSÃO: Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de **05% (cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº 379/2016 CSM/TJMS;

12. DA COMISSÃO: A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (conforme o enunciado do art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão no percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

13. DA PREFERÊNCIA AQUISITIVA: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

14. DOS ESCLARECIMENTOS: No escritório sito à Rua General Odorico Quadros, nº 37, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, ou pelos fones: (67) 4042-2179, (67) 99987-1407; e-mail, **contato@marcaleiloes.com.br** e site **www.marcaleiloes.com.br**.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Chapadão do Sul
Cartório da 1ª Vara

Processo nº. 0001007-30.2010.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / Execução
Pessoas: Siegfried Spieller x Cerealista Jacutinga Ltda e outros

Caso o(s) executado(s) não possua(m) advogado constituído nos autos para intimação mediante publicação no Diário de Justiça, e não seja(m) encontrado(s) o(s) para intimação pessoal (art. 889 do CPC), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s) da realização do leilão por meio do presente. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

Chapadão do Sul/MS, 07 de abril de 2020.

SILVIO C. PRADO
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, encaminhei o edital acima, ao Diário da Justiça para sua devida publicação, bem como o fixei no átrio do Fórum em local de costume.

Chapadão do Sul, 07/04/2020 14:22

Michel Nubiato da Silva Farina - Analista Judiciário